



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO/DG N° 06, DE 19 DE maio DE 2009

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 124, inciso V, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução n°. 10 de 31 de janeiro de 2007, do Conselho de Administração, publicado no Diário Oficial da União, do dia 26 de fevereiro de 2007, e considerando que o Tribunal de Contas da União – TCU tem orientado no sentido de que as paralisações das obras e serviços contratados com o DNIT devem ser formalizadas mediante termo aditivo aos respectivos contratos, e tendo em vista o constante no processo n°. **50600.002711/2009-74**, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Após a expedição da ordem de paralisação de obra ou serviço contratado deverá ser incontinenti providenciada a lavratura e formalização do correspondente termo aditivo ao contrato, suspendendo o prazo de vigência a partir da data em que expedida a ordem de paralisação, consoante modelo anexo.

**Art. 2º** Esta Instrução de Serviço entra em vigor nesta data.

**LUIZ ANTONIO PAGOT**  
Diretor-Geral

Publicado no  
Boletim Administrativo n° 020  
de 18 a 22/05/09

Carlos Augusto da Mota Gomes  
Matr. DNIT n° 0185-6

50300 00271112009 74



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES  
Setor de Autarquias Norte - Quadra 03 - Lote A - 4º andar  
BRASÍLIA-DF - BRASIL - CEP 70040-902

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DG/Nº , de de de 2009.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de formalização, mediante termo aditivo ao contrato, das paralisações de obras ou serviços.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das suas atribuições regimentais e considerando que o Tribunal de Contas da União - TCU tem orientado no sentido de que as paralisações das obras e serviços contratados com o DNIT devem ser formalizadas mediante termo aditivo aos respectivos contratos, **resolve:**

Art. 1º Após a expedição da ordem de paralisação de obra ou serviço contratado, deverá ser *incontinenti* providenciada a lavratura e formalização do correspondente termo aditivo ao contrato, suspendendo o prazo de vigência a partir da data em que expedida a ordem de paralisação, consoante modelo anexo.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor nesta data.

**Luiz Antonio Pagot**  
Diretor-Geral do DNIT

obs: Obras, foram  
solicitadas ao Subcomitê  
a administração do DNIT



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

MINUTA ANEXA À INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº DG/

**TERMO ADITIVO DE PARALISAÇÃO DA  
EXECUÇÃO DO CONTRATO DE  
....., PARA EXECUÇÃO  
DE ....., TENDO  
COMO CONTRATADO.....,  
NA FORMA ABAIXO;**

**PREÂMBULO**

**DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1) DAS PARTES:**

**1.1) CONTRATANTE:**

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, doravante denominado simplesmente DNIT ou CONTRATANTE, representado pelo seu Diretor-Geral, Luiz Antonio Pagot, conforme art. 21, inciso III, da Estrutura Regimental do DNIT, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27/04/2006.

**1.2) CONTRATADA:**

....., representada por seu Representante Legal e Responsável Técnico, já qualificados no Contrato-Base nº .....

**2) DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, § 1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Sua formalização foi autorizada pela Diretoria Colegiada do DNIT conforme Ata nº .../2009, em reunião realizada em .../2009, conforme documentos constantes do Processo Administrativo nº ....., em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**SUSPENSÃO DE PRAZO:** O prazo de execução do contrato, cujo vencimento está previsto para a data de .../.../..., fica suspenso a partir da data de .../.../..., consoante ordem de paralisação ocorrida em .../.../..., expedida pelo ....., restando um saldo de ..... ( ) consecutivos para restituir.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**RATIFICAÇÃO:** Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, as disposições contratuais originais que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA

EFICÁCIA: O presente Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E por assim estarem acordes, as partes firmam o presente Termo, por seus representantes abaixo nominados, na presença de duas testemunhas.

Brasília/DF, de 2009.